



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul

01	Coberturas	19.005	<p>Seguro Alunos, deverá contemplar as seguintes coberturas mínimas:</p> <p><u>Capital Segurado mínimo:</u></p> <p>1. Morte acidental R\$ 20.000,00; 2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente R\$ 20.000,00; 3. Despesas Médicas, hospitalares e odontológicas R\$20.000,00;</p> <p><u>Outras coberturas:</u></p> <p>- Transporte (– hospital - residência e/ou residência – escola / hospital – residência. R\$ 30,00/por dia – no máximo 15 dias</p> <p>- Remoção Hospitalar por meio de ambulância, via terrestre. (quando não for emergência)</p> <p>- Tratamento fisioterápico (mínimo 20 sessões); R\$ 50,00/cada sessão.</p> <p>- Assistência Funeral. R\$ 3.000,00</p>	R\$ 5,90	112.129,50
----	------------	--------	---	----------	------------

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Unidade	Órgão Participante	Quantidade	Valor Total (ano)
01	Coberturas	IFC-Campus Abelardo Luz	400	R\$ 2.360,00
		IFC-Campus Araquari	2.300	R\$ 13.570,00
		IFC-Campus Blumenau	1.285	R\$ 7.581,50
		IFC-Campus Brusque	1.400	R\$ 8.260,00
		IFC-Camboriú	2.500	R\$ 14.750,00
		IFC-Campus Concórdia	1.600	R\$ 9.440,00
		IFC-Campus Fraiburgo	700	R\$ 4.130,00
		IFC-Ibirama	600	R\$ 3.540,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul

		IFC-Campus Luzerna	820	R\$ 4.838,00
		IFC-Campus Rio do Sul	2.200	R\$ 12.980,00
		IFC-Campus São Bento do Sul	800	R\$ 4.720,00
		IFC-Campus São Francisco do Sul	900	R\$ 5.310,00
		IFC-Campus Videira	1.500	R\$ 8.850,00
		IFC-Santa Rosa do Sul (UNIDADE GERENCIADORA)	2.000	R\$ 11.800,00
TOTAL				R\$ 112.129,50

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 10/10/2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.


6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

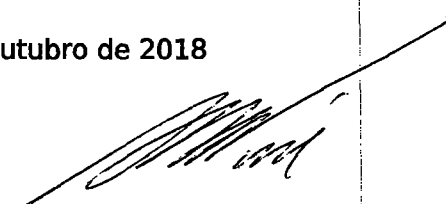
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Rosa do Sul/SC, 10 de outubro de 2018


Representante do Órgão

Deivi de Oliveira Scarpari
Diretor-Geral
Port. nº 286, de 28/01/16, DOU de 27/01/16


Representante da Empresa

TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

Fernanda Silva Jesuino
RG nº 1079273445
CPF nº 000.583.300-03